

c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento

ANEXO IV

Relação de documentos para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao Fehidro – ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS (os documentos deverão estar grampeados em pasta ou encadernados, com folhas numeradas e na ordem estabelecida abaixo):

- 1) Cópia do cartão do CNPJ
- 2) Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
- 3) Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
- 4) Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X
- 5) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
- 6) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais)
- 7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- 8) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

OBS.: As certidões citadas nos itens 5 a 8 devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento.

- 9) Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório
- 10) Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria
- 11) Relatório de atividades para atender ao disposto no inciso IV do artigo 37-A da Lei 10.843/2001, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado – Anexo XI (somente na primeira contratação)
- 12) Declaração de Adimplência com a cobrança pela utilização dos recursos hídricos, emitida pela entidade responsável pela cobrança, para tomador usuário de recursos hídricos em bacia com a cobrança implantada.

DOCUMENTOS TÉCNICOS (os documentos deverão estar grampeados em pasta ou encadernados, com folhas numeradas e na ordem estabelecida abaixo):

- 1) Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II
- 2) Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII
- 3) Planilha de Orçamento - Anexo VIII
- 4) Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - b. Para obras e serviços correlatos:
 - I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei federal 8.666/1993;
 - II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.

- 5) 1 Via das Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação - LO da SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.

6) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:

- a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
- b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
- c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento

ANEXO V

Relação de documentos para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao Fehidro – USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS COM FINS LUCRATIVOS

DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS (os documentos deverão estar grampeados em pasta ou encadernados, com folhas numeradas e na ordem estabelecida abaixo):

- 1) Cópia do cartão do CNPJ
- 2) Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
- 3) Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
- 4) Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo XII
- 5) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
- 6) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais)
- 7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 8) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

OBS.: As certidões citadas nos itens 12 a 15 devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento.

- 9) Cópia autenticada do Estatuto ou do Contrato Social registrado em Cartório
- 10) Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria
- 11) Declaração de Adimplência com a cobrança pela utilização dos recursos hídricos, emitida pela entidade responsável pela cobrança, para tomador usuário de recursos hídricos em bacia com a cobrança implantada.

DOCUMENTOS TÉCNICOS (os documentos deverão estar grampeados em pasta ou encadernados, com folhas numeradas e na ordem estabelecida abaixo):

- 1) Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II
- 2) Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII
- 3) Planilha de Orçamento - Anexo VIII
- 4) Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - b. Para obras e serviços correlatos:
 - I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei 8.666/1993;
 - II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
- 5) Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação - LO da SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;

e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;

f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.

6) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:

- a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
- b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
- c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento

Deliberação CBH-BPG - 225, de 28-03-2019

Fixa prazos para apresentação de documentação visando obtenção de verbas junto ao Fehidro/2019

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande, Considerando a Deliberação CBH-BPG 224/2019, de 28-03-2019, que “aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do Fehidro/2019 destinados à área do CBH-BPG”; Considerando o Treinamento para tomadores de Recursos do Fehidro/2018, a ser realizado em 2019;

Delibera:

Artigo 1º - Fica estabelecido para até as 16h do dia 17-05-2019, o prazo limite para protocolo da documentação, conforme anexo II, III, IV ou V da Deliberação CBH-BPG n. 224/2019, na sede da Secretaria Executiva, Av. 43 0842 – Bairro Celina - Barretos/SP, pelos interessados na obtenção dos recursos.

Parágrafo 1º: A primeira análise em reunião, até 24-05-2019, será pela CT-PLAGRHI, podendo ser encaminhada aos órgãos gestores (Cetesb, DAEE, CATI), para análise de documentação técnica, e, caso haja necessidade de complementação de documentos, a entrega deverá ocorrer até o dia 14-06-2019, ficando vedado:

protocolo de novas solicitações, bem como, alteração à maior nos valores apresentados no protocolo inicial e do objeto.

Parágrafo 2º: Eventuais alterações, justificadas e/ou solicitadas durante o processo de pré-análise, poderão ser ajustadas, desde que, sejam mantidos os mesmos percentuais de contrapartida.

Artigo 2º - Fica estabelecido que até o dia 21-06-2019 a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, deverá apresentar à Secretaria Executiva do CBH-BPG, a análise, pontuação e hierarquização dos empreendimentos protocolados, visando a utilização recursos provenientes do Fehidro.

Artigo 3º - Fica estabelecida até o dia 28-06-2019, a realização de Reunião Plenária do CBH-BPG, para deliberar sobre a destinação dos recursos do Fehidro.

Artigo 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CBH-BPG, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Deliberação CBH-BPG - 226, de 28-03-2019

Indica os representantes dos segmentos que compõem o CBH-BPG para o período de 01-04-2019 a 31-03-2021

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande, Considerando o artigo 7º do Estatuto do CBH-BPG que estabelece que o comitê será composto por representantes:

- I. da União
- II. do Estado, por órgãos em suas respectivas áreas de atuação
- III. dos Municípios situados na Bacia, no todo ou em parte, em sua área de atuação
- IV. dos Usuários das águas de sua área de atuação
- V. das Entidades civis de recursos hídricos com atuação comprovada na bacia.

Considerando o Parágrafo Único do Artigo 7º do Estatuto do CBH-BPG:

- a) Os representantes dos incisos I, II e III representarão 40% (quarenta) do total de votos;
- b) Os representantes do inciso IV representarão 40% (quarenta) do total de votos;
- c) Os representantes do inciso V representarão 20% (vinte) do total de votos.

Considerando o Artigo 8º do Estatuto do CBH-BPG que diz que o CBH-BPG possuirá 40 (quarenta) membros titulares e 40 (quarenta) suplentes, subdivididos conforme os setores mencionados no artigo anterior:

- I - União: 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente;
- II – Estado: 7 (sete) representantes titulares e 7 (sete) representantes suplentes;
- III – Municípios: 8 (oito) representantes titulares e 8 (oito) representantes suplentes;
- IV - Usuários das águas: 16 (dezesseis) representantes titulares e 16 (dezesseis) representantes suplentes;
- V - Entidades civis de recursos hídricos: 8 (oito) representantes titulares e 8 (oito) representantes suplentes;

Parágrafo 1º: Os usuários das águas serão preferencialmente representados por entidades dos seguintes setores:

- a) abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos;
- b) indústria;
- c) irrigação e de usos agropecuários.

Parágrafo 2º: As entidades civis com atuação comprovada na Bacia, deverão ser legalmente constituídas e pertencerem aos setores especificados no Art. 47 da Lei Federal 9433/97, com no mínimo 1 ano de atividade.

Parágrafo 3º: Em caso de extinção de qualquer um dos órgãos ou entidades membros do CBH BPG, caberá ao respectivo segmento proceder a indicação de outro representante.

Parágrafo 4º: A Secretaria Executiva do CBH-BPG manterá aberto permanentemente o processo de cadastramento de entidades civis organizadas, legalmente constituídas, com pelo menos 1 (um) ano de existência e usuários de recursos hídricos, que tenham representantes sediados na Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande.

Considerando o artigo 31 do Estatuto do CBH-BPG que estabelece que a duração dos mandatos dos integrantes dos comitês de Bacia será de 02 (dois) anos permitida a recondução, observando-se que:

I. para os representantes dos segmentos União, Estado, Municípios, Usuários e Sociedade Civil, os mandatos encerram-se no dia 31 de março dos anos ímpares.

Parágrafo Único: A composição do Comitê se dará através das entidades, pessoas jurídicas, componentes dos respectivos segmentos, que indicarão seus representantes.

Delibera:

Artigo 1º - A composição do CBH-BPG para o período de 01-04-2019 a 31-03-2021 deverá ser a seguinte:

I. Um representante da União e respectivo suplente:

1- Titular: Instituto Federal de São Paulo

Suplente: CREA-SP- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

II. Sete representantes do Estado e respectivos suplentes:

1) Titular: Secretaria da Casa Civil

Suplente: Secretaria da Casa Civil

2) Titular: Serviço de Vigilância Sanitária

Suplente: Serviço de Vigilância Sanitária

3) Titular: DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica

Suplente: DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica

4) Titular: CDRS/SAA – Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Suplente: CDRS/SAA – Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

5) Titular: Cetesb – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

Suplente: Cetesb – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

6) Titular: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Polícia Ambiental

Suplente: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino de Barretos

7) Titular: DER – Departamento de Estradas e Rodagens

Suplente: DER – Departamento de Estradas e Rodagens

III. Oito representantes dos Municípios e respectivos suplentes:

1- Titular: Prefeitura Municipal de Colina

Suplente: Prefeitura Municipal de Colina

2- Titular: Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Suplente: Prefeitura Municipal de Morro Agudo

3- Titular: Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Suplente: Prefeitura Municipal de Viradouro

4- Titular: Prefeitura Municipal de Colômbia

Suplente: Prefeitura Municipal de Barretos

5- Titular: Prefeitura Municipal de Orlandia

Suplente: Prefeitura Municipal de Jaborandi

6- Titular: Prefeitura Municipal de Içém

Suplente: Prefeitura Municipal de Altair

7- Titular: Prefeitura Municipal de Bebedouro

Suplente: Prefeitura Municipal de Bebedouro

8- Titular: Prefeitura Municipal de Guaiara

Suplente: Prefeitura Municipal de Guaraci

IV. Dezesseis representantes usuários das águas e respectivos suplentes:

1- Titular: FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo

Suplente: ABAG – Associação Brasileira de Agronegócio da Região de Ribeirão Preto

2- Titular: SIRVARIG - Sindicato Rural Vale do Rio Grande

Suplente: SIRVARIG - Sindicato Rural Vale do Rio Grande

3- Titular: SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro

Suplente: SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro

4- Titular: Sindicato Rural de Bebedouro

Suplente: Sindicato Rural de Bebedouro

5- Titular: ACIAB - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bebedouro

Suplente: ACIAB - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bebedouro

6- Titular: Única – União da Agroindústria Canaveira do Estado de São Paulo

Suplente: Única – União da Agroindústria Canaveira do Estado de São Paulo

7- Titular: DEAGUA – Departamento de Esgoto e Água de Guaiara

Suplente: DEAGUA – Departamento de Esgoto e Água de Guaiara

8- Titular: Ciesp – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo

Suplente: Ciesp – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo

9- Titular: Sindicato Rural de Guaiara

Suplente: Sindicato Rural de Guaiara

10- Titular: AFCC- Associação dos Fornecedoros de Cana de Catanduva

Suplente: AFCC- Associação dos Fornecedoros de Cana de Catanduva

11- Titular: SAV – Saneamento Ambiental de Viradouro

Suplente: SAV – Saneamento Ambiental de Viradouro

12- Titular: SAAEC – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

Suplente: SAAEC – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

13- Titular: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Suplente: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

14- Titular: Canaoeste – Associação dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo

Suplente: Canaoeste – Associação dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo

15- Titular: Sabesp – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

Suplente: Sabesp – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

16- Titular: Siafesp – Sindicato da Indústria da Fabricação do Alcool do Estado de São Paulo

Suplente: Siaesp – Sindicato da Indústria da Fabricação de Açúcar do Estado de São Paulo

V. Oito representantes de entidades civis e respectivos suplentes:

1- Titular: OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

Suplente: OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

2- Titular: Fórum de Desenvolvimento Bebedouro 2000

Suplente: Fórum de Desenvolvimento Bebedouro 2000

3- Titular: Unifeb- Fundação Educacional de Barretos

Suplente: Unifeb- Fundação Educacional de Barretos

4- Titular: Patrulha Ecológica de Bebedouro

Suplente: Patrulha Ecológica de Bebedouro

5- Titular: ABES/SP – Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental

Suplente: ABES/SP – Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental

6- Titular: Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo

Suplente: Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo

7- Titular: ABEAA – Associação Barretense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Suplente: ABEAA – Associação Barretense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

8- Titular: Coopercolombia – Cooperativa Coopercolômbia

Suplente: Coopercolombia – Cooperativa Coopercolômbia

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-BPG, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Deliberação CBH-BPG - 227, de 28-03-2019

Indica os representantes das Câmaras Técnicas (CT-PLAGRHI e CT-EA) para o período de 01-04-2019 a 31-03-2021

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande, Considerando a Deliberação CBH-BPG 114/2011, que altera a Deliberação CBH-BPG 01/96, que aprova Normas gerais para a criação e funcionamento das Câmaras Técnicas;

Considerando a Deliberação CBH-BPG 087/2009, que criou a Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA).

Considerando a Deliberação CBH-BPG 206/2017, de 30-06-2017, que “Aprova o Regimento Interno da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (CT-PLAGRHI)”;

Considerando a Deliberação CBH-BPG 207/2017, de 30-06-2017, que “Dá nova redação ao Regimento Interno da CT-EA”.

Delibera:

Artigo 1º - A composição das Câmaras Técnicas para o período de 01-04-2019 a 31-03-2021 deverá ser a seguinte:

Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos – CT - PLAGRHI

I- Um representante de cada um dos seguintes órgãos ou entidades estaduais:

1) Titular: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Polícia Ambiental

Suplente: Cetesb – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

2) Titular: Serviço de Vigilância Sanitária

Suplente: Serviço de Vigilância Sanitária

3) Titular: CDRS/SAA – Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Suplente: CDRS/SAA – Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

4) Titular: DER – Departamento de Estradas e Rodagens

Suplente: DER – Departamento de Estradas e Rodagens

5) Titular: CREA-SP – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Suplente: Secretaria de Estado da Educação

6) Titular: DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica

Suplente: DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica

7) Titular: Secretaria da Casa Civil

Suplente: Secretaria da Casa Civil

II- Um representante de cada um dos seguintes municípios:

1) Titular: Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Suplente: Prefeitura Municipal de Içém

2) Titular: Prefeitura Municipal de Colina

Suplente: Prefeitura Municipal de Colina

3) Titular: Prefeitura Municipal de Guaiara

Suplente: Prefeitura Municipal de Guaraci

4) Titular: Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Suplente: Prefeitura Municipal de Viradouro

5) Titular: Prefeitura Municipal de Bebedouro

Suplente: Prefeitura Municipal de Barretos

6) Titular: Prefeitura Municipal de Orlandia

Suplente: Prefeitura Municipal de Altair

7) Titular: Prefeitura Municipal de Colômbia

Suplente: Prefeitura Municipal de Jaborandi

III- Um representante de cada um das seguintes entidades da sociedade civil/usuários:

1) Titular: SAV – Saneamento Ambiental de Viradouro

Suplente: SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro

2) Titular: SEESP - Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo

Suplente: OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

3) Titular: Sirvarig - Sindicato Rural Vale do Rio Grande

Suplente: SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

4) Titular: Coopercolombia - Cooperativa Coopercolômbia

Suplente: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

5) Titular: FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo

Suplente: Única - União da Agroindústria Canaveira do Estado de São Paulo

6) Titular: Fórum de Desenvolvimento Bebedouro 2000

Suplente: Aciab - Associação